

EXMO(A) SR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SALDO DEVEDOR DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT POR INVALIDEZ PERMANENTE

ELISANGELA SILVA FERREIRA, brasileira, solteiro, comerciante, inscrita no RG: 0449965120121 SSP-CE e no CPF: 641.827.703-15, não dispõe de endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marques da Silva, N° 37, Frei Damião, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63044-050. Vem, perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados com procuração em anexo propor a presente ação de cobrança em face da **SEGURADORA LIDER (CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, CNPJ, 09.248.689/0001-04**, com endereço na **RUA DA ASSEMBLEIA, N° 100, 16° ANDAR, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20011-904.**, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir articulados:

PRELIMINARMENTE:

Requer os benefícios da justiça gratuita, vez que a autora é pobre na forma da lei, consoante se prova com a conta de energia em anexo, provando-se a miserabilidade do requerente, conforme preceitua a lei.

DOS FATOS:

A autora sofreu acidente automobilístico, em consequência ocasionou grave deformidade permanente, conforme documentos anexos.

Passado o período de internação e incapacidade para trabalhar, a autora requereu indenização do seguro obrigatório DPVAT por **INVALIDEZ PERMANENTE**, pleiteando o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo que não foi pago nenhum valor ao requerente na via administrativa, pois conforme documento em anexo o pedido foi negado pela seguradora.

Ocorre Excelência que o valor de indenização por invalidez permanente é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, como pleiteado inicialmente pelo autor e conforme cópias em anexo, devendo a requerida pagar o valor devido, conforme tabela abaixo, que deve ser atualizado e acrescido de juros de mora e honorários advocatícios.

DATA DO ACIDENTE: 22/04/2018

VALOR RECEBIDO DE INDENIZAÇÃO:

DATA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:

DIFERENÇA DEVIDA:

HONORÁRIOS: 2.700,00

TOTAL DEVIDO: 13.500,00

DO DIREITO

Criado pela Lei nº 6.194/74, tem como objetivo garantir às vítimas de acidentes de trânsito indenizações em caso de morte, invalidez permanente e despesas médicas, segundo dispositivo transcrito:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (...)

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) -

como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas

A jurisprudência se manifesta na seguinte direção:

SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT-AÇÃO DE COBRANÇA-LAUDO DO INSTITUTO MÉDICOLEGAL QUE É PROVA DE INCAPACIDADE PERMANENTE-VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS-FIXAÇÃO LEGAL-LEI Nº6.194/74-QUE NÃO É

REVOGADA POR RESOLUÇÃO CORREÇÃO MONETÁRIA PARTIR DA DATA DO EVENTO- RECURSO IMPROVIDO- O laudo pericial feito pelo instituto médico legal é meio de prova para incapacidade permanente do acidentado para fins de recebimento do seguro obrigatório conforme lei 6.194/74. As leis 6.205/75 e 6.423/77 não vieram a revogar a lei 6.194/74, que define em salários mínimos o valor da indenização devida em razão decorrente de acidente automobilístico (DPVAT). Resoluções do Conselho Nacional de seguros Privados (CNSP) não podem contrariar ou limitar o valor da indenização fixado por lei. O valor da indenização relativa a seguro obrigatório deve ser corrigido monetariamente a partir da data do sinistro. (TJMS-AC 2005011333-8/0000-00 Campo Grande-1ª T. cível- Rel. Des. Jorge Eustácio da Silva da Silva- P. 06/12/2005.

Destaca-se que a lei não faz distinção quanto ao grau de incapacidade, basta ser configurada, de modo efetivo, a invalidez permanente, ainda que parcial, para que o segurado faça jus ao seguro obrigatório, conforme art. 20 da Lei nº 6.194/74 e alterações posteriores.

DO PEDIDO

- a) A citação da ré para contestar a ação, sob pena da revelia;
- b) Designação de audiência conciliatória;
- c) Requer a **PROCEDENCIA da ação**, condenando à promovida ao pagamento do **TETO DA TABELA DO SEGURO DPVAT** no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.
- d) Condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 20% do valor da causa, além dos encargos decorrentes da sucumbência;
- e) Os benefícios da justiça gratuita;

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento da Reclamada, seus representantes legais ou na de quem suas vezes o fizer e tiver capacidade e autorização legal para receber a notificação em espécie, perícia, sindicância, juntada de novos documentos, inspeção judicial e tudo que se fizer necessário para elidir prova em contrário, inclusive juntada posterior do rol de testemunhas.

Para efeitos de alçada da o valor da causa em R\$ **16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

Nestes termos, P. Deferimento.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 2019.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: ELISANGELA SILVA FERREIRA
DATA DE NASCIMENTO: 03/07/81 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
CPF: 641.827.703-15 RG: 044996512012 PROFISSÃO: COMERCIANTE
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MARQUES DA SILVA Nº 37
BAIRRO: FARI DAMIAO CIDADE/ESTADO: JUAZEIRO DO NORTE - CE

OUTORGADOS: LAZARO VICTOR DE SOUSA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o número 40.334 e Dr. ROMULLO STHEFANIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB-CE sob o número 40.615, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Ailton Gomes, Nº 2358, sala nº 103, 1º andar, CEP.: 63034-012, Pirajá, Juazeiro do Norte – CE.

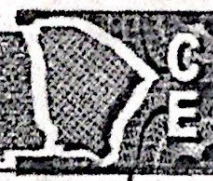
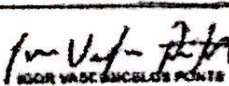
PODERES: O(a) outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium et extra”, para representá-lo(s)(a) em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, para tratar de assuntos do seu interesse, assinando requerimentos e outros papéis, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, transformações, desistências, obter vistas em procedimento administrativo, conferindo-lhe ainda poderes para em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, propor ações revisional e/ou concessão de benefício, seguindo-a até o final, utilizando-se dos recursos legais e acompanhando-os sendo expressamente autorizados a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, renunciar valores excedentes ao teto em razão do procedimento especial, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, receber alvarás, levantar valores existentes em contas judiciais, precatórios, RPV, deduzindo e compensando os seus créditos pessoais por despesas de verba honorária contratual, e as decorrentes da sucumbência, nas respectivas prestações de contas, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, agindo tudo em conjunto ou separadamente, requerer e assinar para o completo desempenho, deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

DECLARAÇÃO DE POBREZA:

O(a) outorgante declara, que não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, necessitando, portanto, dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de FEVEREIRO de 2019.

Elisangela Silva Ferreira

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME ELISANGELA SILVA FERREIRA		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 0449965120121 SSP MA	
	CNPJ 641.827.703-15	DATA NASCIMENTO 03/07/1981
	FILIAÇÃO MANOEL FERREIRA DOS SANTOS MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 05856156775	VALIDADE 07/02/2023	1ª HABILITAÇÃO 16/08/2013
OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Elisangela Silva Ferreira</i>		
LOCAL JUAZEIRO DO NORTE, CE	DATA EMISSÃO 15/02/2018	
ASSINATURA DO EMISSOR  RODR VAS DE SAUCLOS PONTES		57532154362 CE163683433
CEARÁ		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1497305536

PROIBIDO PLASTIFICAR
1497305536



Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | N° 558522555

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 | CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/000170 | CGF 06.105.848.3A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438 de
26 de abril de 2002

fls. 6

Esta é a segunda via de
JAN/2019Utilize o n° abaixo sempre
que entrar em contato conoscoN° DO CLIENTE
2081077 DV **6**VENCIMENTO
25/01/2019TOTAL A PAGAR (R\$)
87,61Rota 13 013000 14 0116200 Medidor Poste
Nome CICERA AMANDA SILVA PINHEIRO 9345699 0000 0
Endereço PostalEnd. da Unidade Consumidora RU RAIMUNDO MARQUES DA SILVA 00037 FREI DAMIAO
JUAZEIRO DO NORTE 63044050

RG / CPF / CNPJ 037.158.353-54 CGF

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL, MONOFASICA Fator de Potência 0

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado

FP 21202 21082 1 120 0 120

DESCRIÇÃO DA CONTA

ENERGIA CONSUMO 120 0,72504 87,00

DATAS DE LEITURA

Data de Emissão/ Apresentação Prev. Próxima Leitura
18/01/2019 18/02/2019

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

5EC3.AB4B.4BF5.BCFC.D45E.F483.8FF0.5131

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto
87,00 27% 23,48

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA 32,31
TRANSMISSÃO 3,45
DISTRIBUIÇÃO 18,41
ENCARGOS SETORIAIS 4,94
TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS) 27,89

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. CM: 28,72
Conjunto

Mês NOV/ 2018

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Annual	Mensal	Trim.	Annual
DIC (h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC (un)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC (h)	0,00			0,00		

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

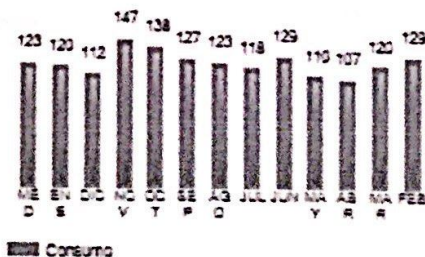
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica(%CO₂)

0 100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



autenticação mecânica cliente

N° do Cliente: 2081077-6 N° da Nota Fiscal: 558522555 Total a Pagar (R\$): 87,61

Data de Emissão: 13/02/2019 Referência: JAN/2019 N° de Controle: 0002081077 00227 4302 2 58

83850000000-8 87610031000-2 00020810770-3 02274302290-5





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE



fls. 7

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 488 - 8688 / 2018

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **31/07/2018 09:15:12**
Data / Hora da Ocorrência: **22/04/2018 06:30:00**
Endereço da Ocorrência: **AVENIDA SALGUEIRO**
Complemento:
Bairro: **ROMEIRÃO** Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
Ponto de Referência: **PRÓXIMO AO DEMUTRAN**



Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **ELISANGELA SILVA FERREIRA**
Nascimento: **03/07/1981** CPF: **641.827.703-15**
RG: **96029521712** Orgão Emissor: **SSP** UF:
Filiação: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA**
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Endereço: **RUA MANOEL AMORIM DOS SANTOS, 1324**
Bairro: **CAMPO ALEGRE**
Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE** CEP:
País: **BRASIL** Telefone: **(88) 98884-3164**

Notificante(s)

Nome: **ISRAEL ANDRE PINHEIRO**
Nascimento: **28/10/1983** CPF: **015.707.713-67**
CNH: **05312855806** Orgão Emissor: **DETRAN** UF:
Filiação: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS PINHEIRO**
MANOEL ANDRE PINHEIRO
Endereço: **RUA RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, 37**
Bairro: **FREI DAMIÃO** CEP:
Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **8862-8045**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **OH1195** Uf: **CE** Município: **JUAZEIRO DO NORTE** Chassi:
9C2JC4110CR559566 Renavam: **477005918** Tipo do Veículo:
MOTOCICLETA Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 FAN KS** Ano
Fabricação: **2012** Ano Modelo: **2012** Combustível: **GASOLINA** Cor:
VERMELHA Proprietário: **ISRAEL ANDRE PINHEIRO** Situação: **NÃO**
INFORMADO Envolvimento: **ENVOLVIDO**

Histórico

Advertido (a) das penalidades previstas para os arts. 229, 304, 339 e 340, todos do CP, notícia que possui carteira de habilitação (cnh nº 05312855806, cat. AB) e está nesta DRPC acompanhado da vítima. Afirma que na hora e dia acima informados, conduzia o veículo, acima descrito; trafegava na Av. Salgueiro, bairro Romeirão, nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE. Ocorre que, um ciclista atravessou a sua frente e causou a colisão, QUE o notificante/conductor sofreu pequenos arranhões, não necessitando de atendimento médico, que a vítima (que estava na garupa) sofreu fratura e corte no pé esquerdo, sendo socorrida pelo SAMU e encaminhada para Unidade de Pronto Atendimento/UPA24h, nesta cidade;

Handwritten signature: Israel Andre Pinheiro

Handwritten signature: Elisangela Silva Ferreira

SINISTRO 3180385547 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ELISANGELA SILVA FERREIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO INVESTPR

Seguradora S/A-Filial Fortaleza - CE

BENEFICIÁRIO ELISANGELA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ: 64182770315

Posição em 28-08-2018 11:24:23

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SUS/CE

HOSPITAL TASSO RIBEIRO FERREISSATI



IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Elizângela Silva Ferreira

Horário: 15h

Carteão SUS: _____

Data de Nascimento: 03/02/81

Sexo: F idade: 36 anos Endereço: R. 22 de Julho 45

CEP: _____ Bairro: P.O. III Município: _____

Data do Atendimento: _____

TIPO DE ATENDIMENTO
 13 () URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
 26 () ENCAMINHAMENTO
 39 () PRIMEIRA CONSULTA
 52 () CONSULTA DE RETORNO
 65 () URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

ENCAMINHAMENTO NA UNIDADE
 24 () ALTA
 37 () ÓBITO
 50 () ENCAMINHAMENTO PARA PROGRAMA
 63 () INTERNAÇÃO
 76 () AUSENTOU-SE SEM CONSULTA

ENCAMINHAMENTO A OUTRA UNIDADE
 36 () EXAME DE DIAGNÓSTICO
 49 () AMBULATORIAL ESPECIALIZADO
 62 () INTERNAÇÃO
 75 () T.E.D.

REFERENCIADA
 70 () CONSULTA REFERENCIADA
 91 () ATENDIMENTO NO ANO
 NA UNIDADE

MOTIVO DO ATENDIMENTO E DESCRIÇÃO DO EXAME CLÍNICO

Dr. Jean
Dr. Alexandre Maximiano Novaes

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS / SOLICITADOS

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

Jean Lucena
 TRANSMISSÃO ORTODONTIA
 CRM 0009605

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

TRATAMENTO REALIZADO

Dr. Cleane Amanda S. Pinheiro

**UPA 24h Limoeiro**

Endereço: RUA CAPITÃO DOMINGOS, S/N
Cidade...: JUAZEIRO DO NORTE
E-mail...:

CNPJ: 19.622.700/0001-46
Telefone: (088) 3512-2373

376986

fls. 10

Ficha de Atendimento

Data: 22/04/2018
Hora: 07:14

Data de Saida:
Hora de Saida:

Paciente

Nome: 149324 **ELISANGELA SILVA FERREIRA**
Responsável: **ELISANGELA SILVA FERREIRA**
Mãe: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA**
Endereço: **RUA VINTE E DOIS DE JULHO, 55, PIO XII - JUAZEIRO DO** CEP: **63.020-328** Natural: **JUAZEIRO DO**
Nasc: 03/07/1981 Idade: 36
Telefone: - Celular: (88) 98807-1003

Documento

Mat/CNS: Doc. Identidade 044996512012 Guia: Autorização:
Trabalho: Validade da Carteira: Ultimo Pagto:

Convênio

Convênio SUS Cod. de Credenciamento: Tipo de Atendimento 2

Queixas do Paciente

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO COLIDINDO COM BICICLETA POR VOLTA DAS 6:40H DA MANHA DE HOJE
NEGA ALTERACOES NEUROLOGICAS APOS O TRAUMA.
REFERE INGESTA DE BEBIDA ALCOOLICA ANTERIORMENTE.
DOR EM HALUX.

Antecedentes Médicos**Exame Físico**

EGB, AAA, CORAD, CONSCIENTE, EUPNEICA.
ACV, AR, ABD FISIOLÓGICO
NUCA LIVRE
GLASGOW 15
LESAO CORTO-CONTUSO EM PE ESQUERDO.

Exames Complementares**Conclusão Diagnóstica**

CID-10 V299

FRATURA DO PÉ E

Tratamento

LIMPEZA LOCAL -
SUTURA SIMPLES - VAT
ENCAMINHO AO ORTOPEDISTA
ORIENTACOES GERAIS.

LOUYSIANE SALES LANDIM CRUZ
CRM: 17701 / CE

DR. Hedilberto Macêdo
MÉDICO
Diretor de Medicina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 013789741905
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD RENAVAL RNTC EXERCÍCIO
TURI 01 477005918 0000000000 2017

NOME
ISRAEL ANDRE PINHEIRO

JUAZEIRO DO NORTE/CE

CPF/CNPJ PLACA
01570771367 0111195

PLACA ANT/UF CHASSI
*****/CE 9C2JC4110CR559566

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
HONDA/CG 125 FAN KS 2012 2012

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2P/0CV/124CC PARTIC VERMELHA

COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC/COTAS
I P V A ***** ** **/ **/ ** 1ª *****
FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
180.65 0.70 185.50 26/05/2017

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA
JUAZEIRO DO NORTE 20/03/2018
Superintendente DETRAN-CE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

CE Nº 013789741905 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2017

01570771367 0111195

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

013789741905 01650087631

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 20/03/2017

VIA CPF/CNPJ PLACA
01 01570771367 0111195

RENAVAL MARCA/MODELO
477005918 HONDA/CG 125 FAN KS

ANO FAB CAT TARE Nº CHASSI
2012 09 9C2JC4110CR559566

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
21.29 9.03 90.33

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4.15 0.70 185.50

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA UNICA ☐ PARCELADO 26/05/2017

PROPRIETÁRIO
LOTE/DOC-201569/83 LIDER DPVAT 010087
MOTOR: JC41E1C559566
CNPJ 09.249.608/0001-04

OUT-2017



Prefeitura Municipal De Juazeiro Do Norte

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

SUS/CE

JUAZEIRO DO NORTE - CE

RECEITUÁRIO

Euzeneia Lima Ferreira

Sonho.

2 Uerme Sonhosados (€) -

Im-fmr-kowx (€)

23042018


Lucena
MUNICÍPIO - JUAZEIRO DO NORTE
DATA - CE 9605

p/ Elayn S. Penn

no oral

① Depoimento 152, —
04 ao de n de

22 04.18

Louysiane Landim
Médica
CREMEC 17701

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0006115-86.2019.8.06.0112**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Acidente de Trânsito**
Requerente: **Elisangela Silva Ferreira**
Requerido: **Seguradora Lider (dpvat)**

Defiro a gratuidade da justiça.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para audiência de conciliação, devendo a parte ré ser citada com a antecedência mínima de 20 dias da audiência.

Ressalte-se que, havendo desinteresse na autocomposição, a ré deve manifestá-lo por escrito a este Juízo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada para a audiência.

No mandado citatório e na intimação para a audiência deverá constar que o não comparecimento injustificado de qualquer das partes ao ato importará em ato atentatório à dignidade da Justiça, sancionado com multa de até 2% sobre o valor da causa ou do proveito econômico, conforme o art. 334, §8º do NCPC.

Intimações e expedientes necessários.

Juazeiro do Norte, 18 de fevereiro de 2019.

Francisco José Mazza Siqueira
Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

CEJUSC - Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Jardim Gonzaga - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-5353, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeirodonorte.cejusc@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0006115-86.2019.8.06.0112**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Elisangela Silva Ferreira**
 Requerido: **Seguradora Lider (DPVAT)**

Considerando o disposto no art. 203, § 4º do CPC, que autoriza a impulsão do feito através da prática de atos ordinários, designo **Audiência de Conciliação** para o **dia 11/JUNHO/2019, às 13:30 horas**, a se realizar no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte-CEJUSC/JN, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de março de 2019.

Ana Clécia Augusto Leite Carneiro
Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos** e **transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**

Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **http://esaj.tjce.jus.br**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau.**

Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0006115-86.2019.8.06.0112**
 Apensos: **Processos Apendos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Elisangela Silva Ferreira**
 Requerido: **Seguradora Lider (dpvat)**

Conforme disposição expressa na Portaria nº 542/2014, emanada da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, cumram-se os expedientes remanescentes da decisão já proferida nos autos em epígrafe, em especial, para o comparecimento das partes à Audiência de **Conciliação** na data de **11/06/2019 às 13:30h** na sala da **Sala CEJUSC 1**, no Centro Judiciário CEJUSC, no Fórum Clóvis Beviláqua.

Decisão: "Considerando o disposto no art. 203, § 4º do CPC, que autoriza a impulsão do feito através da prática de atos ordinários, designo Audiência de Conciliação para o dia 11/JUNHO/2019, às 13:30 horas, a se realizar no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania de Juazeiro do Norte-CEJUSC/JN, na Sala de Audiências CEJUSC 1, no Fórum Local. Encaminho os presentes autos à SEJUD respectiva para a confecção dos expedientes necessários."

Juazeiro do Norte/CE, 08 de maio de 2019.

Sarah Maria da Silva Gonçalves

Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos** e **transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**

Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site **<http://esaj.tjce.jus.br>**. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau.**

Abrir a tela, colocar o **nº do processo** e o **código do documento**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionília Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br Juazeiro do Norte

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: **0006115-86.2019.8.06.0112**
 Apensos: **Processos Apendos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Elisangela Silva Ferreira**
 Requerido: **Seguradora Lider (dpvat)**
 Senha do Processo: **Senha de acesso da pessoa selecionada**

Prezado(a) Senhor(a) **Seguradora Lider (dpvat)**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). Francisco José Mazza Siqueira**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte da comarca Juazeiro do Norte/CE, conforme disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cuja petição inicial e documentos poderá ser consultada no sistema processual e-SAJ por meio de senha de acesso aos autos digitais, sendo parte integrante desta carta, bem como **INTIMAÇÃO** para comparecer à audiência de conciliação marcada para o dia 11/06/2019 às 13:30h, na sala de audiências deste juízo, podendo a parte constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10), e advertindo-se que o prazo contestatório, de **15 dias**, contar-se-á conforme o artigo 335 do mesmo Código, tudo sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor no pedido inicial.

Adverta-se também que que o ato processual só não será realizado se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na composição consensual, e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado por lei ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

OBSERVAÇÃO:

- Expediente emitido conforme art. 3º, do provimento nº 01/2019, da Corregedoria Geral de Justiça, de 10 de janeiro de 2019.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de maio de 2019.

Sarah Maria da Silva Gonçalves
Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a).Seguradora Lider (dpvat)
 Rua da Assembleia, 100, 16º Andar, Centro
 Rio De Janeiro-RJ
 CEP 20011-904

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;